

**REGULAMENTO DA
CAMPANHA “TAMO JUNTO FPL” 2018/2**

A FPL Educacional torna público o regulamento com os critérios da campanha “**Tamo Junto FPL**”, conforme as disposições a seguir estabelecidas.

1. A CAMPANHA

1.1. A Campanha “**Tamo Junto FPL**” é uma ação para impulsionar os alunos veteranos, docentes e colaboradores a indicarem seus amigos, familiares e/ou colegas a estudarem na Instituição.

1.2. Em benefício a esta indicação, a Instituição realiza uma premiação, conforme tabela a seguir, aos alunos, docentes e colaboradores que indicarem candidatos para o ingresso no ano de 2018/2, os quais efetivamente se matricularem no respectivo período em um dos cursos ofertados, obedecidas às condições expressas no presente regulamento.

QUANTIDADE DE INDICAÇÕES	PRÊMIO
01 (uma) ou mais indicações	Bônus de R\$60,00 (sessenta reais) por indicação
A partir de 9 (nove) indicações	Bônus de R\$4.0000,00 (quatro mil reais)

1.3. Entende-se por amigo indicado aquele que se inscreve no vestibular 2018.2, realiza prova, classifica-se e matricula-se na Instituição. Inclui-se também os alunos ingressantes através do ENEM, obtenção de novo título ou mesmo através de processos de transferência externa.

1.4. Não se aplica a presente campanha aos candidatos indicados para retorno, destrancamento, pós-graduação e/ou mestrado.

1.5. Não são computadas as matrículas canceladas, trancadas e/ou de candidatos desistentes.

1.6. A campanha terá início em **02 de maio de 2018** e término em **22 de agosto de 2018**.

1.7. A apuração dos alunos ocorrerá em até 30 dias após o prazo final de encerramento da captação 2018/2, prevista para o dia 22/08/2018.

1.8. A campanha não será válida para o curso Tecnólogo de Logística.

2. A VALIDADE DAS INDICAÇÕES

2.1 Será considerado participante da Campanha “**Tamo Junto FPL**” o aluno veterano que estiver devidamente matriculado nos cursos de graduação e quite com as suas obrigações financeiras junto à Instituição.

2.2. A indicação será válida se o aluno veterano e o indicado estiverem regularmente matriculados em 2018 na data de fechamento da apuração, que é 22/09/2018.

2.3. A FPL não se responsabiliza por indicações realizadas com informações incorretas, incompletas, feitas por outros meios ou prestadas de forma indevida no site (ficha da inscrição) da Instituição. Indicações verbais, por telefone ou por e-mail ou mesmo no ato da matrícula, serão desconsideradas.

2.4. Os diretores, os gerentes, os coordenadores dos cursos e os colaboradores do setor de marketing não serão contemplados com a premiação.

3. A INDICAÇÃO DE NOVO ALUNO

3.1 No ato de inscrição, **e somente neste momento**, o candidato a novo aluno deverá informar o número o CPF do Aluno que o indicou, em campo específico, para fins de apuração dessa Campanha. Para os docentes e colaboradores, o aluno deverá informar o nº do CPF ou a matrícula do colaborador. **Essa é a única forma de validação da indicação.**

3.2. Os novos alunos terão 50% (cinquenta por cento) de desconto na matrícula.

4. DA PREMIAÇÃO DO ALUNO

4.1. A premiação para os alunos de graduação participantes desta promoção será na forma de desconto na mensalidade em 2018 , conforme as condições a seguir:

a. Até 9 candidatos indicados efetivamente matriculados em curso ofertado, bônus de R\$ 60,00 (sessenta reais) por candidato.

b. Os bônus especificados serão concedidos aos alunos contemplados nas mensalidades que vencerão nos meses de outubro a dezembro de 2018.

c. O bônus de quatro mil reais será diluído nas mensalidades de outubro a dezembro de 2018. Em caso de saldo remanescente, o valor será abatido no próximo semestre.

d. Os docentes e colaboradores receberão o bônus em sua remuneração mensal nos meses de outubro a dezembro de 2018.

5.DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Os alunos participantes concordam tacitamente que, pelo simples ato de inscrição e indicação de candidatos para o Ingresso de calouros na FPL Educacional, manifestam concordância com as regras e condições da presente CAMPANHA, não podendo delas alegar desconhecimento.

5.2 Serão automaticamente excluídos os participantes que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento.

5.3 O prêmio é pessoal e intransferível e somente poderá ser retirado no período estipulado pela campanha.

5.4 Os participantes cedem plenos direitos de imagem e voz à FPL para utilização publicitária.

5.5 Casos omissos serão resolvidas pela Comissão Organizadora da Campanha.

Pedro Leopoldo, 27 de abril de 2018.

Comissão Organizadora da Campanha